



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

EDITAL Nº 0002/2026/PPGFIL/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA PARA O ANO DE 2026.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGFIL/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 28 de fevereiro de 2027.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGFIL/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	26/02/2026
Período de inscrição	09/03/2026 a 10/03/2026
Análise documental e heteroidentificação	11/03/2026 a 23/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/03/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 23h59 h do dia 26/03/2026
Divulgação de recursos	02/04/2026
Divulgação do resultado final	03/04/2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2026, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

**CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as**

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e no artigo 34 do Regimento do PPGFIL.

**CAPÍTULO III
Das Inscrições**

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante envio por e-mail: ppgfileditalbolsas@gmail.com, com as documentações exigidas no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos e doutorandos ingressantes das turmas 2025 e 2026.

**CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação**

Art. 7º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGFIL/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Paragrafo único: Das bolsas restantes, 51,5% serão reservadas para mulheres, sendo que, das bolsas reservadas às mulheres, 56% devem ser reservadas a mulheres negras.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

- I. aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- II. aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 1º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 2º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2);
- IV. Nota final do processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado ou Doutorado (Peso 1).

Art. 10. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0. (Peso 2)
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 2)
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério. (Peso 1)
- IV. Será atribuída a nota final do processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado ou Doutorado. Para efeito de cálculo a maior pontuação no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

processo seletivo receberá nota 10, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 1).

Art. 11 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com dedicação integral e sem vínculo empregatício**:

NF= Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração x2 + Condição socioeconômica x2 + Estrangeiro + IV. Nota final do processo seletivo de ingresso

6

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com vínculo empregatício**:

NF= Condição socioeconômica x2 + Estrangeiro x2 + IV. Nota final do processo seletivo de ingresso.

5

Art. 12. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 13. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Art. 14. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo V), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 15. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo V), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Art. 16. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo VII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 17. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VIII) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 18. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo IX) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Art. 19. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 20. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 21. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 22. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 24. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGFIL/UFES.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Jorge Augusto da Silva Santos - Presidente
Prof. Dr. Marcelo Martins Barreira
Noêmia Amélia Silveira Falho – Representante estudantil

Comissão de Bolsas do PPGFIL/UFES

Marco Rampazzo Bazzan
Coordenador do PPGFIL/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo V), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
 - d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VIII), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo IX), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGFIL

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGFIL.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
() Candidato indígena
() Candidato quilombola
() Candidato transexual/travesti
() Candidato com deficiência
() Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de xxxxx de 202xxx.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de

_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo
renda bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 002/2026-
PPGFIL, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade
formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 002/2026-
PPGFIL, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

ANEXO V
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu,

_____,
CPF: _____, declaro que sou indígena da etnia/povo
indígena _____, da comunidade
indígena _____ localizada _____ no município _____ de
_____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o Edital 002/2026-PPGFIL. Estou
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 202XXX.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**

Eu,

_____,
CPF: _____, que sou quilombola pertencente ao
Quilombo _____, localizado no município
de _____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o Edital 002/2026-PPGFIL. Estou
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 202XXX.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)**

Eu, _____ (nome social), CPF: _____, declaro que sou travesti (), transexual () e/ou transgênero (), e que esta declaração está em conformidade com o Edital 002/2026-PPGFIL. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, XX de XXXX de XXX.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu,

CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Edital 002/2026-PPGFIL. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 202XXX.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO**

Eu,

CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital 002/2026-PPGFIL. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 202XXX.

Assinatura do candidato